

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PARECER

Tendo em vista o parecer da Procuradoria, bem como a **RATIFICAÇÃO** do Presidente desta Companhia e ainda a documentação e a proposta de preços da **CG CONSULTORES LTDA**, visando a prestação de serviços de governança em outorga da Anatel. Com o intuito de atender as exigências de leis, regulamentos e fiscalizadores de sistemas de comunicações.


Diante do exposto, considerou-se a **Dispensa de Licitação n.º 007/2.019**, nos termos do Art. 110, inciso II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODIUB – RILC e da Lei Federal n.º 13.303/16.

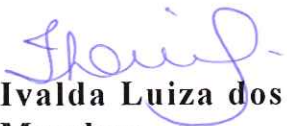
Este é o parecer da C.P.L.

Uberaba/MG. 21 de outubro de 2019.


Márcia Araújo Borges
Vice Presidente


Zaiana Lemos Ribeiro de Andrade
Secretária


Elcimar Marques da Silva Alves Ribeiro
Membro


Ivalda Luiza dos Santos
Membro